



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 429/2024

Guaporé, 25 de outubro de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 95/2024, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4599/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 25 de outubro de 2024.

MENSAGEM Nº 95/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 95/2024

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4599/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4599, de 25 de setembro de 2024, que autoriza o Município realizar intervenções na Rodovia ERS 441, trecho compreendido entre a Av. Silvio Sanson até a ponte sobre o Rio Carreiro, na divisa com Vista Alegre do Prata.

O projeto de lei nº 89/2024, de 23 de setembro de 2024, que deu origem a Lei nº 4599/2024, apresenta a seguinte redação no artigo 4º:

“Art. 4º As despesas autorizadas para esta Lei terão como teto máximo o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

(...)”

Na realização das intervenções na rodovia pela empresa contratada De Paula Engenharia, constatou-se que o valor estimado se tornou insuficiente para execução dos serviços de remoção do material e recomposição da pista asfáltica danificada por evento da natureza.

Segundo levantamento realizado pelo Município, através da Secretaria de Obras e Viação, serão necessários recursos adicionais na ordem de até R\$ 80.000,00 para remoção do material e reposição da camada asfáltica.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 95/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4599/2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4599, de 25 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 4º As despesas autorizadas por esta Lei terão como teto máximo o valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--------------------|--|
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO |
| 1108 | Sistema Municipal de Defesa Civil |
| | Atividade -2.139- Ações Emergenciais para Enfrentamento da |
| | Calamidade Pública |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” |

Art. 2º O demais dispositivos da Lei nº 4599/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei Poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)
[Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F1D-79CC-4D50-15CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 25/10/2024 14:48:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/9F1D-79CC-4D50-15CB>